



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

1

Ata de Registro de Preços nº 034/2010

Processo Licitatório nº 107/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP 055/2010
Vigência : 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **POSTO DE MOLAS NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.602.517/0001-81, sediada à Rua Quintino de Bocaiúva - nº 377 – Bairro Vila Maria – Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, neste ato representado pelo Sr. Romero Henriques Índio do Brasil, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.629.416-20 e CI nº M-367.920 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEIRO E USINAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG. (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Serviços, o objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia,



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de Serviços.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 6ª. A Ordem de Serviços, que será considerada como um contrato de Serviços acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- d) Os serviços serão executados na Oficina da **CONTRATADA** podendo, em ocasiões especiais e de acordo com o interesse da **CONTRATANTE**, ser realizados na Garagem da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, localizada a Rua João Machado, 70 – Brant, Lagoa Santa – MG.
- e) A oficina onde a **CONTRATADA** realizará os serviços, não poderá exceder a 35 km (trinta e cinco quilômetros) de raio, da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, localizada a Rua São João, 290 – Centro, Lagoa Santa – MG.
- f) Em casos excepcionais a **CONTRATADA** deverá prestar socorro aos veículos citados neste Termo de Referência, em qualquer local que eles estiverem, caso não tenham condições de se deslocarem até a oficina.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.



Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Serviços será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos serviços do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

Cláusula 13ª. O pagamento à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido em todos os Serviços realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada Serviços será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos serviços fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 43 desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$91.559,76 (noventa e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

Ficha	Dotação
29	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
43	02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
68	02.02.01.04.244.0005.2046.3.3.90.39.00
85	02.02.05.06.181.0022.2016.3.3.90.39.00
91	02.03.01.04.122.0007.2003.3.3.90.39.00
109	02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00
129	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.39.00
151	02.05.02.12.122.0012.2022.3.3.90.39.00
155	02.05.02.12.361.0012.2032.3.3.90.39.00
195	02.05.03.12.361.0012.2032.3.3.90.39.00
215	02.06.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
245	02.07.02.10.122.0016.2121.3.3.90.39.00
288	02.07.02.10.301.0015.2115.3.3.90.39.00
342	02.07.02.10.305.0017.2124.3.3.90.39.00
351	02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.39.00
359	02.08.01.08.243.0005.2066.3.3.90.39.00
434	02.09.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
502	02.10.01.27.122.0005.2003.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

4

529	02.11.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
544	02.12.01.18.122.0005.2003.3.3.90.39.00
567	02.12.01.18.541.0026.2050.3.3.90.39.00
591	02.13.01.20.122.0005.2003.3.3.90.39.00
597	02.13.01.20.605.0032.2097.3.3.90.39.00
619	02.14.02.15.452.0020.2090.3.3.90.39.00
656	02.14.04.26.782.0021.2093.3.3.90.39.00
678	02.15.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrá por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) SERVIÇOS(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Ordem de Serviços.

- a) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em no máximo 01 (um) dia útil contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

Cláusula 21ª. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Serviços, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

- a) O recebimento dos serviços será feito pelo servidor responsável da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** ou outro servidor designado ou comissão designada para tal função, na qual deverá realizar um teste de funcionamento do veículo, de modo a verificar o seu correto funcionamento, relativo aos serviços executados.
- b) Caso haja alguma imperfeição quanto aos serviços realizados, a **CONTRATADA** deverá sanar as imperfeições em no máximo 04 (quatro) horas após a realização do teste citado na letra "a".
- c) Após o aceite, o servidor responsável ou outro servidor designado ou comissão designada para tal função, deverá certificar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.
- d) A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços executados, das peças ou acessórios substituídos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas pela **CONTRATADA**. Sendo facultado a administração submeter os serviços executados à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

5

- e) A perícia citada na letra "d" deverá ser realizada em local a ser determinado pela **CONTRATANTE**, onde as expensas desta deverão ser em sua totalidade por conta da **CONTRATADA**.
- f) As peças para a realização dos serviços não previstas no Termo de Referência do Edital serão fornecidas pela **CONTRATANTE**;
- g) O prazo de garantia do objeto contra eventuais defeitos no que se refere à mão-de-obra deverá ser, de no mínimo, 3 (três) meses;
- h) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.
- i) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Após a homologação do processo licitatório, o ganhador, através do representante legal, será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei nº 8666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

Cláusula 27ª. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Cláusula 28ª. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

6

Cláusula 29ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de **12 (doze) meses**, de **05/11/2010 a 04/11/2011**, com a possibilidade da sua prorrogação nos termos da Lei 8.666/93 e Art. 14 parágrafos 15 e 16 do Art. 9º do Decreto Municipal de 06/02/2009.

Cláusula 30ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Cláusula 31ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa **Contratada**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Cláusula 32ª. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir total ou parcialmente, às suas expensas peças ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular dos serviços.
- e) Atender com prioridade as solicitações da **CONTRATANTE**, para execução dos serviços contratados.
- f) No caso de embuchamento de manga de eixo, a **CONTRATADA** deverá oferecer garantia de mão-de-obra de no mínimo 6 (seis) meses;
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado, por seus empregados, representante ou prepostos, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE**, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante e mesmo depois dos prazos de validade das garantias.



7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

- h) Manter o(s) veículo(s) a ser reparado, quando se encontrar nas dependências da **CONTRATADA**, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículo público oficial, livre da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries do tempo;
 - i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
 - j) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causadas por seus empregados ou outrem, enquanto estiver sob responsabilidade da **CONTRATADA**.
 - k) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
 - l) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado no Anexo I.
 - m) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
 - n) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
 - o) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.
 - p) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
 - q) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
 - r) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
 - s) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
-  



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

- t) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- u) Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- v) Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 33ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 34ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 35ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e



9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;
 - b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços
- [Handwritten signatures]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;

- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 37ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 38ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 39ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 40ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 055/2010, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 41ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 42ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 43ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua Professor José Eduardo, n.º 70 B – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Setor de Contratos e Convênios

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 44ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 45ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 055/2010 Processo Licitatório nº 107/2010, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

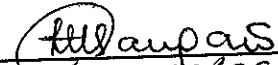
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 05 de novembro de 2010.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


POSTO DE MOLAS NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA. – ME
ROMERO HENRIQUES INDIO DO BRASIL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 
 CPF: 029013696.26


 CPF: 068.932976-64



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

12

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 034/2010 celebrada entre a PMLS e a empresa: **POSTO DE MOLAS NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA. - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 055/2010.

LOTE I - VANS: SPRINTER					
Empresa: Posto de Molas Nossa Senhora da Saúde Ltda. - ME					
CNPJ: 25.602.517/0001-81					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	04	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE ARQUEAMENTO DE FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	R\$ 40,42	R\$ 161,68
02	04	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE CORTE OXIGÊNIO	R\$ 53,89	R\$ 215,56
03	04	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EBUXAMENTO DE PORTA DE CORRER	R\$ 80,84	R\$ 323,36
04	04	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DE PORTAS	R\$ 58,38	R\$ 233,52
05	04	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO ESTABILADOR DIANTEIRO	R\$ 58,38	R\$ 233,52
06	04	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	R\$ 58,38	R\$ 233,52
07	04	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO PEDAIS DE COMANDO	R\$ 40,42	R\$ 161,68
08	04	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE REPARO DE ROSCAS	R\$ 15,27	R\$ 61,08
09	04	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SACAR PARAFUSO QUEBRADO	R\$ 22,46	R\$ 89,84
10	04	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SERVIÇO DE USINAGEM (HORA)	R\$ 35,93	R\$ 143,72
11	04	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA ELÉTRICA	R\$ 71,86	R\$ 287,44
12	04	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA OXIGÊNIO	R\$ 80,84	R\$ 323,36
13	04	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE MOLAS DO FEIXE	R\$ 40,43	R\$ 161,72
Valor total: R\$ 2.630,00 (dois mil e seiscentos e trinta reais)					

LOTE II - MICRO-ÔNIBUS AGRALE (COMIL BELO, VOLARE A8 e W8, NEOBUS, CAIO)					
Empresa: Posto de Molas Nossa Senhora da Saúde Ltda. - ME					
CNPJ: 25.602.517/0001-81					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	10	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE ARQUEAMENTO DE FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	R\$ 47,93	R\$ 479,30
02	10	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE ARQUEAMENTO DE FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	R\$ 43,14	R\$ 431,40
03	10	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE CORTE OXIGÊNIO	R\$ 86,28	R\$ 862,80
04	10	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DE PORTAS	R\$ 62,31	R\$ 623,10
05	10	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R\$ 62,31	R\$ 623,10
06	10	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	R\$ 62,31	R\$ 623,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

07	10	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE EMBUCHAMENTO DO SETOR DE DIREÇÃO	R\$ 86,28	R\$ 862,80
08	10	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE EMBUCHAMENTO GERAL DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	R\$ 43,14	R\$ 431,40
09	10	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE EMBUCHAMENTO GERAL DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	R\$ 47,93	R\$ 479,30
10	10	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO DIANTEIRO	R\$ 239,67	R\$ 2.396,70
11	10	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE EMBUCHAMENTO DE PEDAIS DE COMANDO	R\$ 43,14	R\$ 431,40
12	10	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE REPARO DE ROSCAS	R\$ 16,30	R\$ 163,00
13	10	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE SACAR PARAFUSO QUEBRADO	R\$ 23,97	R\$ 239,70
14	10	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE SERVIÇO DE USINAGEM (HORA)	R\$ 38,35	R\$ 383,50
15	16	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE SOLDA ELETRICA	R\$ 76,70	R\$ 1.227,20
16	10	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE SOLDA OXIGÊNIO	R\$ 86,28	R\$ 862,80
17	10	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE TROCA DE MOLAS DO FEIXE	R\$ 47,94	R\$ 479,40
Valor total: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)					

LOTE III - MICRO-ÔNIBUS IVECO, AGRALE (COMIL BELO, VOLARE A8, NEOBUS)
Empresa: Posto de Molas Nossa Senhora da Saúde Ltda. - ME
CNPJ: 25.602.517/0001-81

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	08	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE ARQUEAMENTO DE FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	R\$ 45,00	R\$ 360,00
02	08	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE CORTE OXIGÊNIO	R\$ 81,00	R\$ 648,00
03	08	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE EMBUCHAMENTO DE PORTAS	R\$ 58,50	R\$ 468,00
04	08	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R\$ 58,50	R\$ 468,00
05	08	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	R\$ 58,50	R\$ 468,00
06	08	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE EMBUCHAMENTO DO SETOR DE DIREÇÃO	R\$ 81,00	R\$ 648,00
07	08	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE EMBUXAMENTO GERAL DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	R\$ 40,50	R\$ 324,00
08	08	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE EMBUCHAMENTO GERAL DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	R\$ 45,00	R\$ 360,00
09	08	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO DIANTEIRO	R\$ 224,99	R\$ 1.799,92
10	08	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE EMBUCHAMENTO PEDAIS DE COMANDO	R\$ 40,50	R\$ 324,00
11	08	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE REPARO DE ROSCAS	R\$ 15,30	R\$ 122,40
12	08	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE SACAR	R\$ 22,50	R\$ 180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

14

			PARAFUSO QUEBRADO		
13	08	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SERVIÇO DE USINAGEM (HORA)	R\$ 36,00	R\$ 288,00
14	15	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA ELÉTRICA	R\$ 71,99	R\$ 1.079,85
15	08	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE MOLAS DO FEIXE	R\$ 44,99	R\$ 359,92
16	08	SV	PRESTACAO DE SERVICO SE SOLDA OXIGÊNIO	R\$ 80,98	R\$ 647,84
17	08	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE ARQUEAMENTO DE FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	R\$ 40,50	R\$ 324,00
Valor total: R\$ 8.869,93 (oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)					

LOTE IV - ÔNIBUS VW 16210 (SVELTO, TORINO, NEOBUS) ÔNIBUS AGRALE 15.180 (MASCARELLO)
Empresa: Posto de Molas Nossa Senhora da Saúde Ltda. - ME
CNPJ: 25.602.517/0001-81

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE ARQUEAMENTO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	R\$ 42,69	R\$ 512,28
02	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE ARQUEAMENTO DE FEIXE DE MOLA TRASEIRO	R\$ 47,44	R\$ 569,28
03	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE CORTE OXIGÊNIO	R\$ 75,90	R\$ 910,80
04	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DE PORTAS	R\$ 85,39	R\$ 1.024,68
05	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R\$ 61,67	R\$ 740,04
06	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	R\$ 61,67	R\$ 740,04
07	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO SETOR DE DIREÇÃO	R\$ 85,39	R\$ 1.024,68
08	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO GERAL FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	R\$ 42,69	R\$ 512,28
09	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DE FEIXE DE MOLA TRASEIRO	R\$ 47,44	R\$ 569,28
10	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO DIANTEIRO	R\$ 237,18	R\$ 2.846,16
11	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO PEDAIS DE COMANDO	R\$ 42,69	R\$ 512,28
12	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE REPARO DE ROSCAS	R\$ 16,31	R\$ 193,56
13	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SACAR PARAFUSO QUEBRADO	R\$ 23,72	R\$ 284,64
14	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SERVIÇO DE USINAGEM (HORA)	R\$ 37,95	R\$ 455,40
15	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA ELÉTRICA	R\$ 75,90	R\$ 910,80
16	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA OXIGÊNIO	R\$ 85,38	R\$ 1.024,56
17	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE MOLAS DO FEIXE	R\$ 47,43	R\$ 569,16
Valor total: R\$ 13.399,92 (treze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

LOTE V - ÔNIBUS VW 16210 (SVELTO, TORINO, NEOBUS) ÔNIBUS AGRALE 15.180 (MASCARELLO)					
Empresa: Posto de Molas Nossa Senhora da Saúde Ltda. - ME					
CNPJ: 25.602.517/0001-81					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE ARQUEAMENTO DE FEIXE DE MOLA DIANTERIO	R\$ 42,69	R\$ 512,28
02	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE ARQUEAMENTO DE FEIXE DE MOLA TRASEIRO	R\$ 47,44	R\$ 569,28
03	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE CORTE OXIGÊNIO	R\$ 75,90	R\$ 910,80
04	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DE PORTAS	R\$ 85,39	R\$ 1.024,68
05	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R\$ 61,67	R\$ 740,04
06	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	R\$ 61,67	R\$ 740,04
07	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO SETOR DE DIREÇÃO	R\$ 85,39	R\$ 1.024,68
08	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO GERAL FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	R\$ 42,69	R\$ 512,00
09	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DE FEIXE DE MOLA TRASEIRO	R\$ 47,44	R\$ 569,28
10	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO DIANTEIRO	R\$ 237,18	R\$ 2.846,16
11	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO PEDAIS DE COMANDO	R\$ 42,69	R\$ 512,28
12	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE REPARO DE ROSCAS	R\$ 16,13	R\$ 193,56
13	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SACAR PARAFUSO QUEBRADO	R\$ 23,72	R\$ 284,64
14	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SERVIÇO DE USINAGEM (HORA)	R\$ 37,95	R\$ 455,40
15	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA ELÉTRICA	R\$ 75,90	R\$ 910,80
16	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA OXIGÊNIO	R\$ 85,38	R\$ 1.024,56
17	12	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE MOLAS DO FEIXE	R\$ 47,43	R\$ 569,16
Valor total: R\$ 13.399,92 (treze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)					

LOTE VI - CAMINHÕES: VW 13150, FORD/CARGO 1317					
Empresa: Posto de Molas Nossa Senhora da Saúde Ltda. - ME					
CNPJ: 25.602.517/0001-81					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	03	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE ARQUEAMENTO DE MOLAS DIANTEIRO	R\$ 42,37	R\$ 127,11
02	03	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE ARQUEAMENTO DE FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	R\$ 47,08	R\$ 141,24
03	03	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE	R\$ 65,91	R\$ 197,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

EMBUCHAMENTO DE PORTAS					
04	03	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R\$ 61,21	R\$ 183,63
05	03	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO ESTABILIZADOR TRASEIRO	R\$ 61,21	R\$ 183,63
06	03	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO SETOR DE DIREÇÃO	R\$ 84,75	R\$ 254,25
07	03	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO GERAL DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	R\$ 42,37	R\$ 127,11
08	03	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	R\$ 47,08	R\$ 141,24
09	03	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	R\$ 235,40	R\$ 706,20
10	03	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO PEDAIS DE COMANDO	R\$ 65,91	R\$ 197,73
11	03	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SERVIÇO DE USINAGEM (HORA)	R\$ 37,66	R\$ 112,98
12	03	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE MOLAS DO FEIXE	R\$ 42,38	R\$ 127,14
Valor total: R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)					

LOTE VII - MÁQUINA (TRATOR MF 275, PATROL)
Empresa: Posto de Molas Nossa Senhora da Saúde Ltda. - ME
CNPJ: 25.602.517/0001-81

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO GERAL TRATOR MF 275	R\$ 542,81	R\$ 542,81
02	10	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE CORTE OXIGÊNIO	R\$ 126,64	R\$ 1.266,40
03	20	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE REPARO DE ROSCAS	R\$ 18,09	R\$ 361,80
04	30	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SACAR PARAFUSO QUEBRADO	R\$ 22,62	R\$ 678,60
05	15	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA ELÉTRICA	R\$ 81,41	R\$ 1.221,15
06	06	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA OXIGÊNIO	R\$ 108,55	R\$ 651,30
07	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO GERAL DA PATROL	R\$ 633,22	R\$ 633,22
08	04	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE USINAGEM (HORA)	R\$ 36,18	R\$ 144,72
Valor total: R\$ 5.500,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)					

LOTE VIII - MÁQUINAS (CARREGADEIRA, PATROL, RETROESCAVADEIRA, TRATOR MF 265)
Empresa: Posto de Molas Nossa Senhora da Saúde Ltda. - ME
CNPJ: 25.602.517/0001-81

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	20	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE CORTE OXIGÊNIO	R\$ 111,30	R\$ 2.226,00
02	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO GERAL DA CARREGADEIRA	R\$ 630,67	R\$ 630,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

03	01	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE EMBUCHAMENTO GERAL DA PATROL	R\$ 723,42	R\$ 723,42
04	01	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE EMBUCHAMENTO GERAL DE RETRO ESCAVADEIRA LB 90	R\$ 630,68	R\$ 630,68
05	01	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE EMBUCHAMENTO GERAL DE TRATOR MASSEY FERGUSON 265	R\$ 463,73	R\$ 463,73
06	20	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE REPARO DE ROSCAS	R\$ 27,82	R\$ 556,40
07	25	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE SACAR PARAFUSO	R\$ 23,19	R\$ 579,75
08	25	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE SOLDA ELÉTRICA	R\$ 83,47	R\$ 2.086,75
09	25	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE SOLDA OXIGÊNIO	R\$ 129,85	R\$ 3.246,25
10	15	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE USINAGEM (HORA)	R\$ 37,09	R\$ 556,35
Valor total: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)					

LOTE IX - CAMINHÕES (FORD F12000, FORD F4000, FORD CARGO, CHEVROLET D40, CHEVROLET D60, VW 13150, MERCEDES 1214)
Empresa: Posto de Molas Nossa Senhora da Saúde Ltda. - ME
CNPJ: 25.602.517/0001-81

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	10	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE ARQUEAMENTO DE MOLAS TRASEIRO	R\$ 46,79	R\$ 467,90
02	10	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE CORTE OXIGÊNIO	R\$ 46,79	R\$ 467,90
03	05	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE DESEMPENO DE PARA CHOQUE	R\$ 60,82	R\$ 304,10
04	05	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE EMBUCHAMENTO DE COMPACTADOR DE LIXO	R\$ 88,89	R\$ 444,45
05	10	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE EMBUCHAMENTO DE PORTAS	R\$ 60,82	R\$ 608,20
06	10	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R\$ 88,89	R\$ 888,90
07	10	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	R\$ 88,89	R\$ 888,90
08	10	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE EMBUCHAMENTO DO SETRO DE DIREÇÃO	R\$ 88,89	R\$ 888,90
09	10	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE EMBUCHAMENTO GERAL DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	R\$ 46,79	R\$ 467,90
10	10	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO DIANTEIRO	R\$ 233,93	R\$ 2.339,30
11	10	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE EMBUCHAMENTO DE PEDAIS DE COMANDO	R\$ 117,90	R\$ 1.179,00
12	10	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE REPARO DE ROSCAS	R\$ 74,86	R\$ 748,60
13	10	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE SACAR PARAFUSO QUEBRADO	R\$ 18,71	R\$ 187,10
14	10	SV	PRESTACAO DE SERVICIO DE SERVIÇO DE USINAGEM (HORA)	R\$ 37,43	R\$ 374,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

15	20	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA ELÉTRICA	R\$ 42,11	R\$ 842,20
16	20	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA OXIGÊNIO	R\$ 74,86	R\$ 1.497,20
17	10	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE MOLAS DO FEIXE	R\$ 88,90	R\$ 889,00
18	10	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE ARQUEAMENTO DE FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	R\$ 51,47	R\$ 514,70
19	15	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE USINAGEM (HORA)	R\$ 37,43	R\$ 561,45
Valor total: R\$ 14.560,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta reais)					

LOTE X - VANS: DUCATO, SPRINTER					
Empresa: Posto de Molas Nossa Senhora da Saúde Ltda. - ME					
CNPJ: 25.602.517/0001-81					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	06	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE ARQUEAMENTO DE FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	R\$ 41,37	R\$ 248,22
02	07	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE CORTE OXIGÊNIO	R\$ 55,16	R\$ 386,12
03	03	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DE PORTA DE CORRER	R\$ 82,73	R\$ 248,19
04	06	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DE PORTAS	R\$ 64,35	R\$ 386,10
05	04	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R\$ 59,75	R\$ 239,00
06	04	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	R\$ 59,75	R\$ 239,00
07	04	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO GERAL DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	R\$ 45,96	R\$ 183,84
08	04	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO DIANTEIRO	R\$ 229,81	R\$ 919,24
09	04	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DE PEDAIS DE COMANDO	R\$ 59,75	R\$ 239,00
10	04	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE REPARO DE ROSCAS	R\$ 15,63	R\$ 62,52
11	10	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SACAR PARAFUSO QUEBRADO	R\$ 22,98	R\$ 229,80
12	04	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE USINAGEM (HORA)	R\$ 36,76	R\$ 147,04
13	09	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA ELÉTRICA	R\$ 73,54	R\$ 661,86
14	07	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA OXIGÊNIO	R\$ 82,73	R\$ 579,11
15	08	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE MOLAS DO FEIXE	R\$ 41,37	R\$ 330,96
Valor total: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)					

LOTE XI - VAN: DUCATO CARGO					
Empresa: Posto de Molas Nossa Senhora da Saúde Ltda. - ME					
CNPJ: 25.602.517/0001-81					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário	Valor total (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

			(R\$)	
01	02	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE ARQUEAMENTO DE FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	R\$ 41,48 R\$ 82,96
02	03	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE CORTE OXIGÊNIO	R\$ 55,31 R\$ 165,93
03	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO EMBUCHAMENTO DE PORTA DE CORRER	R\$ 82,97 R\$82,97
04	02	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DE PORTAS	R\$ 64,52 R\$ 129,04
05	02	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R\$ 59,92 R\$ 119,84
06	02	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	R\$ 59,92 R\$ 119,84
07	02	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO GERAL DE FEIXE DE MOLA TRASEIRO	R\$ 46,09 R\$ 92,18
08	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO DIANTERO	R\$ 230,46 R\$ 230,46
09	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE EMBUCHAMENTO DE PEDAIS DE COMANDO	R\$ 59,92 R\$ 59,92
10	05	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE REPARO DE ROSCAS	R\$ 15,67 R\$ 78,35
11	05	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SACAR PARAFUSO QUEBRADO	R\$ 23,05 R\$ 115,25
12	02	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SERVIÇO DE USINAGEM (HORA)	R\$ 36,87 R\$ 73,74
13	05	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA ELÉTRICA	R\$ 73,75 R\$ 368,75
14	05	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA OXIGÊNIO	R\$ 82,97 R\$ 414,85
15	04	SV	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE MOLAS DO FEIXE	R\$ 41,48 R\$ 165,92
Valor total: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)				

Valor total geral: R\$ 91.559,76 (noventa e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Lagoa Santa, 05 de novembro de 2010.

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

[Assinatura]
POSTO DE MOLAS NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA. - ME
ROMERO HENRIQUES INDIO DO BRASIL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CPF: 029013696.26.

[Assinatura]
CPF: 069.932.476-64